



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.660/2019
23 de Julho de 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor da cesta básica de que trata a Lei Municipal nº 1.578/2017, em pecúnia, para o mês de junho do ano corrente”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

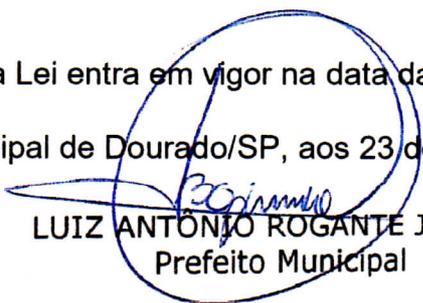
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal nº 1.578 de 17 de janeiro de 2017, em pecúnia, na importância unitária de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos), para o mês de junho de 2019, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação.

Artigo 2º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 23 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.